



PROCESSO: RP033/2021

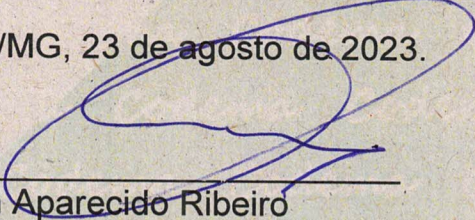
LICENÇA AMBIENTAL CONCOMITANTE 1 (LP + LI + LO), CLASSE 3

Nº 033/2021

O Município de Rio Paranaíba/MG, no uso de suas atribuições, com base na Constituição Federal de 1.988, Lei Complementar nº 140/2011, Lei Municipal nº 083/2018 e Deliberação Normativa COPAM nº 213/2017, emite **LICENÇA AMBIENTAL CONCOMITANTE 1 (LP + LI + LO), CLASSE 3, Critério Locacional 01**, do empreendimento Fazenda Olhos D'Água e Caetés, Matrículas números 11.064, 11.065, 11.066 e 11.067, empreendedor **Miyazaki Agronegócios LTDA**, CNPJ: 44.105.635/0001-29, para as atividades de Horticultura (floricultura, olericultura, fruticultura anual, viveiricultura e cultura de ervas medicinais e aromáticas), **Código G-01-01-5**, em uma área útil de **120,0 hectares, Classe 3**; Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura, **Código G-01-03-1**, em área útil de **200,0 hectares, Dispensável de Licenciamento - Não Passível**, Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação, **Código F-06-01-7**, com capacidade de armazenagem de **3,0 m³, Dispensável de Licenciamento - Não Passível** e Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos em regime extensivo, **Código G-02-07-0**, com área de pastagem de **9,0 hectares, Dispensável de Licenciamento - Não Passível**, localizado no município de Rio Paranaíba/MG, nas coordenadas 19°13'33,32" de latitude Sul e 46°14'33,57" de longitude Oeste; 19°13'05,37" de latitude Sul e 46°14'02,26" de longitude Oeste; 19°12'56,17" de latitude Sul e 46°14'40,99" de longitude Oeste e 19°12'55,64" de latitude Sul e 46°15'08,57" de longitude Oeste, conforme Cadastros Ambientais Rurais – CARs, com área total de 230,38,92 hectares. Em conformidade com as normas ambientais vigentes.

Validade 10 (dez anos) anos, com vencimento em 25/01/2032.

Rio Paranaíba/MG, 23 de agosto de 2023.



Gimison Aparecido Ribeiro

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Rural e Meio Ambiente

Esta licença não dispensa, nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

CONDICIONANTES

Item	Descrição	Prazo
01	Manter o Cadastro Técnico Federal atualizado.	Contínuo, após a concessão da licença ambiental.
02	Apresentar original e cópia, para conferência, da publicação do período local, de grande circulação, da concessão da licença ambiental, nos termos dos Artigos 30 e 31 da Deliberação Normativa COPAM 217/2017.	Até 30 (trinta) dias, após a concessão da licença ambiental.
03	Realizar o monitoramento periódico das áreas de Reserva Legal e de Preservação Permanente existentes no empreendimento.	Contínuo, após a concessão da licença ambiental.
04	Apresentar as análises físico-químicas do efluente sanitário de entrada e saída gerados no sistema de biodigestor no empreendimento. Parâmetros: pH, DBO (mg/L), DQO (mg/L), óleos e graxas (mg/L), sólidos suspensos totais (mg/L) e sólidos sedimentáveis (ml/L).	Anual, após a concessão da licença ambiental.
05	Manter arquivo com notas fiscais de compra de defensivos agrícolas (agrotóxicos) utilizados no empreendimento, bem como documentação que comprove a entrega das embalagens vazias no ponto de recebimento.	Contínuo, durante a vigência da licença ambiental.
06	Realizar a adequação da pista para lavação dos veículos, com instalação de canaleta na parte frontal, impedindo o escoamento do efluente diretamente ao solo.	30 (trinta) dias a contar da concessão da licença ambiental.
07	Apresentar Relatório Técnico Fotográfico comprovando a adequação da pista para lavação dos veículos, com a instalação de canaleta na parte frontal, impedido o escoamento do efluente diretamente ao solo.	30 (trinta) dias a contar da instalação.
08	Manter arquivo com notas fiscais de devolução das embalagens e materiais não recicláveis utilizados no empreendimento, que comprove a efetiva entrega no ponto de recebimento.	Contínuo, durante a vigência da licença ambiental.
09	Manter arquivo com documentação que comprove a destinação de resíduos sólidos inorgânicos (sacarias, "bags", pneus, embalagens de adubos, lonas, papelão, plásticos, dentre outros). Caso não haja nenhuma destinação implementada é recomendável a destinação para alguma	Contínuo, durante a vigência da licença ambiental.



	associação de catadores/recicladores ou a contratação de uma empresa que faça a destinação final ambientalmente adequada.	
10	Manter arquivados documentos comprobatórios de destinação de óleo usado ou contaminado.	Contínuo, durante a vigência da licença ambiental.
11	Manter o local de armazenamento temporário de embalagens novas e/ou utilizadas de defensivo agrícolas (agrotóxicos) existente no empreendimento, de acordo com as normas da ABNT NBR 9843-3:2019. Atentando para a tríplice lavagem das embalagens utilizadas, a qual deve ser realizada de acordo com a ABNT NBR 13968:1997.	Contínuo, durante a vigência da licença ambiental.
12	Realizar a manutenção dos veículos utilizados no empreendimento, visando minimizar impactos ambientais decorrentes da emissão de particulados pela queima de combustível.	Contínuo, durante a vigência da licença ambiental.
13	Manter as canaletas desobstruídas no ponto aéreo de recebimento.	Contínuo, durante a vigência da licença ambiental.

*O prazo inicial para o cumprimento das condicionantes decorrerá a partir da emissão da licença ambiental.

a) Apresentação de protocolo de requerimento de alteração de titularidade da outorga de recurso hídrico sob a Portaria nº 00035/2014 de 15/01/2014, Processo nº 02697/2010. **Prazo:** 60 (sessenta) dias, a contar da deliberação pelo CODEMA.

b) Apresentação do protocolo de cancelamento do registro no CAR nº MG-3155504-B3EE.5040.2A3F.495F.940B.6F69.F506.C33B, efetuado no dia 05/07/2016, referente ao imóvel rural Fazenda Olhos D'Água e Caetés - 2, município de Rio Paranaíba/MG, com área total de 0,78,69 hectares, Área de Reserva Legal 0,00 hectare e Área de Preservação Permanente de 0,27,18 hectares, Matrícula nº 11.065 do Cartório de Registro de Imóveis de Rio Paranaíba/MG. **Prazo:** 60 (sessenta) dias, a contar da deliberação pelo CODEMA.

Fica o empreendedor ciente que é responsável por comunicar ao órgão licenciador qualquer movimentação no processo de regularização das áreas de proteção ambiental, como também qualquer alteração do empreendimento. A não comunicação implica nas sanções legais cabíveis.

